PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 4660/2019

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meu despacho de 1 de abril de 2019, após anuência do Senhor Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria da assistente técnica Maria Luís de Matos Silva Mendes, ficando colocado na 12.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, no nível 17 da Tabela Remuneratória Única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2019.

16 de abril de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312233968

PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 560/2019

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 13/03/2019, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Senhor Dr. Nuno Filipe Carvalho, portador da cédula profissional n.º 45146L, em virtude do cumprimento das penas aplicadas nos processos disciplinares n.ºs 1069/2014-L/D e 566/2015-L/D.

22 de março de 2019. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

312239468

Edital n.º 561/2019

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, faz saber que, reunido em Audiência Pública, este Conselho de Deontologia a 5 de julho de 2018 aplicou ao Senhor Dr. João Paulo Veterano Santana da Gama Gonçalves, que usa o nome profissional de João Paulo Gonçalves, Advogado com a Cédula Profissional Suspensa n.º 13743L, com o último domicílio pessoal conhecido na Rua João Freitas Branco, n.º 33 — 5.º A, em Lisboa, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 939/2010-L/D, a pena de expulsão, prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 130.º e n.º 1 do artigo 131.º do E.O.A. aprovado pela Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro, por violação dolosa dos deveres previstos nos artigos 83.º, 84.º, 85.º n.ºs 1 e 2, 86.º alínea *a*), 92.º n.ºs 1 e 2, 95.º n.º 1 alíneas *a*), *b*), *d*) e *e*) e artigo 96.º n.º 1 e que constituem, infração disciplinar nos termos do artigo 110.º, todos do E.O.A. aprovado pela Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro.

Mais faz saber que a pena se encontra ratificada pelos membros do Conselho Superior reunidos em Plenário a 20/12/2018 e transitada em julgado.

A presente pena disciplinar iniciou a produção dos seus efeitos no dia 29 de março de 2019.

8 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

312239492

Edital n.º 562/2019

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 827/2013, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Flávia da Fonseca Xavier, Advogada suspensa, outrora portadora da cédula profissional n.º 21337L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena de multa em que foi condenada e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão será aplicada no dia imediato ao cumprimento da sanção disciplinar a que foi anteriormente condenada, e manter-se-á até ao pagamento integral da presente pena disciplinar, em conformidade com o estipulado no artigo 173.º, n.º 3 do EOA.

8 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

312236421

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital n.º 563/2019

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária

2.ª Edição — 2019/2020

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março conjugado com a Portaria n.º 375/2017 de 18 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto concurso para 25 vagas, a decorrer de 13 de maio a 07 de junho de 2019, para admissão à candidatura ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, criado pela Portaria n.º 375/2017 de 18 de dezembro, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, a ter início no ano letivo de 2019/2020.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

3 — Horário de funcionamento previsível:

No período teórico o curso irá funcionar nas instalações da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, previsivelmente, quinta e sexta-feira das 8.30 às 19.00 horas, podendo haver algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana.

Os Ensinos Clínicos decorrem em unidades de saúde a definir pela escola.

O horário será proposto semestralmente pela Coordenação do Curso e aprovado pelo Reitor.

4 — Número de vagas proposto:

25 Estudantes.

O número mínimo de estudantes para o funcionamento do curso é de 20. O número máximo de alunos a admitir anualmente não pode exceder os 25.

5 — Condições de candidatura:

Nos termos da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso quem satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

Nota. — Os detentores de um Curso de Especialização em Enfermagem reconhecido pela Ordem dos Enfermeiros, apenas serão admitidos se não forem preenchidas todas as vagas por candidatos sem Curso de Especialização em Enfermagem.

6 — Submissão de candidaturas.

6.1 — De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, as candidaturas processar-se-ão de acordo com a seguinte calendarização:

Período de Candidatura — 13/05/19 a 07/06/19
Afixação da lista de seriação dos candidatos — 01/07/19
Apresentação de reclamações — 02/07/19 a 15/07/19
Resposta às reclamações — 22/07/19
Afixação dos resultados — Lista definitiva — 29/07/19
Matrículas e inscrições — 26/08/19 a 06/09/2019
Início do curso — setembro de 2019

6.2 — A submissão de candidaturas far-se-á na Unidade de Apoio e Gestão Académica (UAGA) da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve ou por correio, com aviso de receção, dentro dos prazos fixados para o endereço:

Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, Edifício 1, 8800-139 Faro.

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do formulário de candidatura, disponível em ess.ualg.pt;
b) Requerimento de Candidatura, dirigido ao Diretor da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, disponível em ess.ualg.pt;
c) Modelo de Currículo académico, científico e profissional, disponível em ess.ualg.pt;
d) Declaração de Validação do Exercício Profissional;
e) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
f) Certidão comprovativa da categoria profissional e tempo de serviço como enfermeiro contado em anos, meses e dias (até 30 de abril de 2019), emitida pela entidade patronal com assinatura autenticada com o selo branco;
g) Comprovativo de pagamento;
h) Comprovativos dos dados constantes do Modelo de Currículo, a entregar no ato de candidatura.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

6.3 — Caso o processo não se encontre adequadamente instruído nos termos do presente edital, conduz à rejeição liminar da candidatura.

6.4 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários ao processo de seriação.

7 — Taxa de candidatura

A candidatura tem o custo de 50 €. O pagamento deve ser efetuado através de transferência bancária. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

8 — Admissão e Seriação

8.1 — A verificação da admissibilidade das candidaturas é da responsabilidade do júri de seriação nomeado para o efeito.

8.1.1 — Designação do Júri de seriação e seleção dos candidatos:

Presidente: Maria Adelaide Soares Paiva — Professor-Adjunto
Vogais efetivos:

Maria da Conceição Silva Farinha — Professor-Adjunto
Maria Augusta Gomes Ferreira — Professor-Adjunto
Maria do Céu Henriques Mendes Pereira Neves — Professor-Adjunto

8.2 — De acordo com o artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, as regras de seriação a utilizar para a seleção dos candidatos ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária baseiam-se na análise curricular.

8.3 — Os critérios para a análise curricular e respetiva ponderação são os constantes no Anexo I.

9 — Divulgação dos Resultados

9.1 — As listas com a seriação dos candidatos admitidos e não admitidos são afixadas na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve e enviadas por *e-mail* aos candidatos.

9.2 — A apresentação de reclamações decorre nos prazos previstos no ponto 3.1 devendo ser apresentada via *e-mail,* para o Diretor da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, diretoressualg@ualg.pt.

9.3 — O resultado das reclamações é de igual forma enviado por *e-mail*.

9.4 — A lista final de candidatos admitidos (colocados e não colocados) será aprovada pelo Júri de seleção e seriação e, desta decisão, não cabe recurso, salvo se enfermada de vício de forma.

10 — Matrículas/inscrições

10.1 — A matrícula e a inscrição decorrem nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve — Divisão de Formação Avançada; nos prazos indicados no ponto 3.1, não estando autorizada a frequência das aulas por alunos não matriculados e inscritos;

10.2 — Os documentos necessários para a matrícula são os que já foram entregues para efeito de candidatura, aos quais o candidato deve adicionar:

a) Boletim de inscrição;
b) Fotocópia do boletim individual de saúde;
c) Duas fotografias tipo passe a cores.

11 — Taxas e Propinas

11.1 — Taxa de Matrícula/Inscrição e Seguro Escolar: 150 euros no ato da inscrição.

11.2 — Propina: 2500 euros, pagável em oito prestações, sendo a primeira propina de 400 euros e as restantes de 300 euros;

11.3 — Os pagamentos (Taxa de Matrícula/Inscrição e Seguro Escolar + 1.ª prestação da propina) são efetuados no momento da matrícula nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve — Divisão de Formação Avançada;

ANEXO I

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária

(Portaria n.º 375/2017, de 18 de dezembro e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano letivo 2019-2020

Critérios de Seleção e Seriação dos Candidatos

	Anexo	Pontuação
A — Formação Académica e Profissional		Máximo 10
Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal. (A pontuação será metade da classificação da Licenciatura).		
B — Tempo de Serviço como Enfermeiro (a 30 de abril de 2019)		Máximo 10
(0,7 pontos por cada ano até ao máximo de 10)		
C — Cursos/Ações de Formação Profissional (nos últimos 5 anos)		Máximo 10
De 7 a 15 horas (0,5/cada) De 16 a 24 horas (1/cada) De 25 a 33 horas (2/cada) De 34 a 60 horas (3/cada) Superior a 60 horas (5/cada) (Quando omisso, não serão contabilizadas as horas).		
D — Atividades de Formação como Formador (nos últimos 5 anos)		Máximo 10

	Anexo	Pontuação
Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Enfermeiro, Vogal do Conselho de Administração/Vogal do Conselho Clínico (1 ponto por ano até ao máximo de 5 pontos). Ações de formação em serviço — certificado pelo Enfermeiro, Vogal do Conselho de Administração/Vogal do Conselho Clínico (0,5 pontos por ação até ao máximo de 5 pontos).		
E — Colaboração/Participação com a Escola Superior da Saúde da Universidade do Algarve na Orientação/Avaliação de Estudantes em Ensino Clínico (nos últimos 5 anos). *a*) De 35 a 70 horas por ensino clínico (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos). *b*) De 71 a 140 horas por ensino clínico (2 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos). *c*) De 141 a 215 horas por ensino clínico (3 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos). *d*) De 216 a 280 horas por ensino clínico (4 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos). *e*) Superior a 281 horas por ensino clínico (5 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos). Pontuação $E = \frac{a + 2b + 3c + 4d + 5e}{15}$		
F — Colaboração/Participação com a Escola Superior da Saúde da Universidade do Algarve na Lecionação (nos últimos 5 anos) . . . . . (1 ponto por cada duas horas de lecionação até ao máximo de 10 pontos).		Máximo 10
G — Publicações e Comunicações de Cariz Científico no Âmbito da Saúde (nos últimos 5 anos). *a*) Publicação de artigos em revistas científicas/livros (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos). *b*) Comunicações orais em reuniões científicas (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos) *c*) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos). Pontuação $F = \frac{4a + 2b + c}{7}$		
H — Outras Atividades ou Formações Relevantes		Máximo 10
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (nos últimos 5 anos). (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos). Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado e outra formação com duração igual ou superior a 750 horas/30 ECTS (Só serão incluídas atividades não consideradas nos itens anteriores). (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos).		

Nota. — Os anexos devem estar identificados e referenciados no item em que pretendam que sejam considerados. Quando não colocados adequadamente, não serão contabilizados.

Pontuação final

$$CF = \frac{A + B + C + D + E + F + G + H}{8} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada.

Critérios de Desempate

1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo;
2.º Pertencer a Instituições de Saúde da Região do Algarve;
3.º Ter maior pontuação no item B — tempo de serviço como enfermeiro;
4.º Ter maior pontuação no item A — formação académica e profissional.

16.04.2019. — A Pró-Reitora, *Maribela Fátima de Oliveira Pestana Correia.*

312237037

Serviços Académicos

Declaração de Retificação n.º 406/2019

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 3490/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 62, de 28 de março de 2019, referente ao júri das provas de Título de Especialista na área científica de Contabilidade e Fiscalidade — (CNAEF: 344), requeridas pelo Licenciado Fernando Manuel Correia Marques, retifica-se que onde se lê:

«Presidente: Doutora Ana Paula da Gama de Freitas, Vice-reitora da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.»

deve ler-se:

«Presidente: Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Vice-reitora da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.»

28/03/2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

312186331

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 564/2019

Por meu despacho de 13/03/2019 está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora (UÉ), nas línguas portuguesa e inglesa, concurso documental internacional para recrutamento de um investigador auxiliar para a área científica de Química ou Ciência dos Materiais, para o Instituto de Investigação e Formação Avançada, lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O presente concurso, rege-se pelas disposições constantes nos artigos 9.º, 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Cientifica, adiante designado por ECIC.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Informam-se os interessados que o presente concurso está abrangido pelo disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, inserindo-se no Programa de Estímulo ao Emprego Científico financiado pela FCT, após aprovação no Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

Em conformidade com o disposto nos artigos 16.º a 27.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

1.1 — Requisitos gerais: os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1.2 — Requisitos especiais: os definidos no artigo 10.º do ECIC, ou seja, indivíduos que possuam grau de doutor na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área e ainda os investigadores auxiliares de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área.

1.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.2 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data do ato da contratação, sendo excluídos os candidatos que até